

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

O Prefeito Municipal de Chiapetta - RS, **SR. EDER LUIS BOTH**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeiro, designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **16/02/2017, às 09:00 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 038, de 07 de outubro de 2013, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

OBS: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

01 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto o fornecimento de gás de cozinha e materiais assemelhados, entregues descarregados, instalados e testados nos locais solicitados (Secretarias, escolas e departamentos vinculados à administração pública), conforme especificações constantes do termo de referência, anexo ao Edital (Anexo I). Caso não constar o prazo de validade da proposta, será entendido como consentido pelo proponente.

02 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do presente pregão as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

03 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

03.1 O proponente **deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro** no dia **16/02/2017** a partir das **08h45min**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada. **Salientando que os participantes poderão chegar até o horário estipulado da abertura das propostas no preâmbulo do edital.**

03.2 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) RG (Carteira de Identidade).
- b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração.
- c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

03.3 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes **deverão entregar**, ao Pregoeiro, **fora do envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:**

- a) Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação (**ANEXO III**), nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

b) Declaração do responsável técnico (CONTADOR), que a licitante é considerada microempresa ou EPP, para fins de uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 **(ANEXO IV)**.

OBS: são dois documentos: Não basta a declaração do Contador, tem que ter também a CERTIDÃO SIMPLIFICADA do seu enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante;

c) E entregar ao pregoeiro envelope nº 01: **da proposta (fechada);**

04 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

04.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após o credenciamento, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

04.2 Iniciada a sessão pública do pregão, com o recebimento dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, bem como não cabe desistência da proposta.

05 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

05.1 A Proposta de Preços será apresentada em uma via, datilografada ou preenchida, e, se preenchida com caneta, tem que ser legível, e se impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"
EMPRESA:
AO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2017

05.2 A proposta, **cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias**, sendo a proposta datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado com a marca;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Obs. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

OBSERVAÇÃO: Todas as exigências constantes nas letras abaixo: a e b descritas deverão estar **inclusas no ENVELOPE DA Nº 01 DA PROPOSTA:**

a) **DEVERÁ CONSTAR A MARCA, consoante exigências do edital, mediante declaração.**

Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: custo, transporte, seguro e frete, tributos(impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto e para a entrega na Secretaria de Obras do Município; Este item deverá constar no envelope nº 01 da proposta.

b) **Prazo de validade da proposta no mínimo de 60 dias, a contar da sessão de pregão; Este item deverá constar no envelope nº 01 da proposta.**

06 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

06.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

06.1.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

06.1.2 No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, §2º da LC nº 123/2006).

06.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

06.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

06.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

06.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

06.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

06.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

06.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,05 (Cinco centavos).**

06.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

06.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame, e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

06.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

06.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

06.11 Dos lances ofertados não caberão retratação e os subseqüentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

06.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

06.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

06.14 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

06.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, alínea “c” e item 4.4, deste edital.

06.15.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

06.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

06.17 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

06.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

06.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

06.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

07 DA HABILITAÇÃO:

OBS: observar a autenticação dos documentos conforme exigências descritas abaixo:

07.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 02 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS

PREGÃO PRESENCIAL N°: 05/2017

07.2 Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, ou com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

07.3 O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

07.4 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada (**o pregoeiro poderá autenticar documentos desde que acompanhado da original do documento**), mas isto só poderá ser feito **antes do início da sessão de lances**, e nem documentos com prazo de validade vencido.

07.5 Os documentos **deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação**, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

07.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

07.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Favor relacionar na ordem do edital os documentos para facilitar a conferência pelo Pregoeiro.

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

Obs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

07.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades¹;**
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;**
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;**
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;**
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

07.6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Autorização emitida pela ANP (Agência Nacional do petróleo, gás natural e Biocombustível) para o exercício da atividade de revenda de GLP.**
- b) Licença ambiental de Operação para depósito de GLP em botijões, emitida pela Fepam.**
- c) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação dos documentos referidos nos subitens “a” e “b” acima citados, a empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto neste edital.**

ATENÇÃO: São 02(dois), documentos que a empresa terá que apresentar:

OBS: A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar termo de declaração firmada pelo representante legal e o seu contador que enquadra como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso.

A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar:**

- a) **documento nº 01:** termo de **declaração firmada pelo representante legal e o seu contador** que enquadra como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso;

- b) **documento nº 02:** **certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte junto a Junta Comercial do Estado** onde se localiza a empresa licitante. A referida certidão deverá ser expedida em no **máximo três meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes**. As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07.6.4 Termo de declaração (de que não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

07.7 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob a pena de inutilização do envelope.

07.8 Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

07.9 É facultado ao Município de Chiapetta-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

08 DA ADJUDICAÇÃO:

08.1 **Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.**

08.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

08.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

09 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

09.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

09.2 Constarão na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

09.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

09.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 50.2.010, 85.2.012, 102.2.017, 126.2.019,132. 2.020, 146.2.022, 165.2.024, 197.2.028, 201.2.029, 245.2.035, 373.2.039, 390. 2.040, 417.2.043.

11 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 O setor que necessitar de gás expedirá **Autorização de entrega** sendo que a empresa adjudicatária após o recebimento da autorização terá o prazo de até 01 (uma hora) para a entrega da quantidade solicitada na autorização, descarregados, instalados e testados, nos locais solicitados, sem qualquer ônus ao Município.

OBS: A recusa do contratado em entregar o produto no prazo fixado caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente. Ocorrendo a recusa do contratado em entregar o produto, o processo licitatório retornará ao pregoeiro para a convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente até apuração de um que atenda aos requisitos do edital.

11.2 Por ocasião da entrega, caso detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 02 dias. Sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3 O Recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestado quando da sua normal utilização pelo município de Chiapetta/RS.

11.4 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta da empresa contratada.

11.5 Os itens a serem entregues deverão ser acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.6 A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

12 DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias (se houver disponibilidade financeira), a contar da entrega dos produtos, mediante a apresentação da fatura correspondente, atestada pelo responsável pelo Setor, dando conta do recebimento do objeto e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da CONTRATADA.

12.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação. Interrompendo-se a contagem do prazo fixado de pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

12.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

13 DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

i) Declaração de inidoneidade por dois anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

J) Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais;

l) Pela inadequabilidade dos materiais ou produto(s) entregue o fornecedor sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

m) Pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato, ficará o fornecedor sujeito ao pagamento de 2% do valor total do fornecimento, a título de indenização;

n) Qualquer multa(s) aplicadas deverão ser recolhidas ao Município em até 5 dias, contados da publicação no órgão oficial do município de Chiapetta - RS, podendo ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Município de Chiapetta/RS.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Av. Ipiranga, nº 1544, Bairro Centro, Chiapetta-RS;

14.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

14.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15 DO CONTRATO:

15.1 A empresa adjudicatária do item que exige garantia terá o prazo de 02 (dois) dias a contar da cientificação da adjudicação para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob a pena de perder o direito a adjudicação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 13 (treze) do Edital;

15.2 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação.

16 DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

16.1 Por mútuo consenso, se for conveniente para o Município;

16.2 Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

16.2.1 Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a)** Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b)** Não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

15.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão, e ser aceito pelo Município.

15.4 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

16. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

16.01 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra D, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.2 Caberá a CONTRATADA:

- a)** Entregar o produto de acordo com o descrito em sua Proposta, edital e contrato;
- b)** A CONTRATADA compromete-se a substituir o produto defeituoso, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar o consumo do produto;
- c)** Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE;
- d)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e)** A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, **inclusive** as despesas de frete e seguro até a entrega do produto;
- f)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

17.3 Caberá a CONTRATANTE:

- a)** Quando do recebimento, realizar minucioso exame do produto a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: marca, prazo de validade, qualidade dos produtos;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através da Secretaria/Setor, a que se destina o produto a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;
- c)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d)** Atestar o recebimento do produto;

e) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, em conformidade com o contrato e a entrega da Nota Fiscal correspondente;

g) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;

17.4 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Chiapetta/RS, setor de Licitações, sito à Avenida Ipiranga, nº 1544, centro, Chiapetta/RS, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:30hs, pelo telefone (55) 3784-1300, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.5 Para dar agilidade nos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.09 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.10 A empresa adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

17.11 A empresa adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.12 A empresa adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município.

17.13 A empresa adjudicatária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.14 A empresa adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital.

17.15 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.16 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.17 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, funcionários do Município de Chiapetta-RS, situado na Avenida Ipiranga, nº 1544, Centro, CEP 98.760.000, fones (55)3784-1300.

17.18 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

17.19 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta Contrato;

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e ANEXO V - Modelo de declaração de enquadramento ME ou EPP.

Chiapetta-RS, 03 de Fevereiro de 2017

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto o fornecimento de gás de cozinha e materiais assemelhados, entregues descarregados, instalados e testados nos locais solicitados (Secretarias, escolas e departamentos vinculados à administração pública), conforme especificações constantes do termo de referência, anexo ao Edital (Anexo I). Caso não constar o prazo de validade da proposta, será entendido como consentido pelo proponente.

Item	Qt.	Unidade	Especificação
1.	100	Um	Carga de gás, botijão 13 kg.
2.	05	Um	Regulador manga de gás.
3.	10	Um	Manga p/gás, 1 metro.
4.	10	Um	Botijão de gás vazio (Casco).

OBS 01: a quantidade licitada não obriga o Município a adquirir toda a quantidade licitada.

OBS 02: observar que os documentos deverão ser originais ou autenticados conforme se exige na habilitação dos documentos.

DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA:

- a) **A MARCA DE TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS,**
- b) **Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostas, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto e para a entrega na Secretaria de Obras do Município; Esta declaração deverá constar no envelope nº 01 da proposta.**
- c) **Prazo de validade da proposta no mínimo de 60 dias, a contar da sessão de prego; Esta declaração deverá constar no envelope nº 01 da proposta**
- d) **Todos os itens especificados neste Termo de Referência deverão apresentar Selo de aprovação do INMETRO.**

Chiapetta-RS, 03 de Fevereiro de 2017.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E ASSEMELHADOS

01 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Av. Ipiranga, n.º 1544, Chiapetta – RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.055/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDER LUIS BOTH**, Analista de sistemas, casado, CPF nº 821.961.920-15, Carteira de Identidade nº 7075768676, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Thomazia de Carvalho, nº 390, nesta cidade de Chiapetta/RS.

CONTRATADO(a): _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, CEP _____.

02 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Os objetos deste contrato deverão estar em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital Do Pregão **05/2017**.

03 DAS CONDIÇÕES:

03.1 Caberá a CONTRATADA:

- a)** Entregar os alimentos de acordo com o descrito em sua Proposta, edital e contrato;
- a.1)** O atendimento deve observar o prazo de 01 (Uma) hora, contadas a partir da data e hora do chamado;
- b)** Atender prontamente as exigências inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE;
- c)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- d)** A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, inclusive as despesas de frete e seguro até a entrega do produto;
- e)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

03.2 Caberá ao CONTRATANTE:

- a)** Quando do recebimento, do produto a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: marca, prazo de validade, qualidade dos produtos;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através das Secretarias/Setor a que se destina o produto a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;
- c)** Atestar o recebimento do produto;
- d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, em conformidade com o edital/contrato;
- f)** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;

03.3 Respeitadas às disposições deste Contrato passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o **Pregão presencial nº 05/2017** e a Proposta da CONTRATADA.

03.4 Aplica-se no que couberem, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

04 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

04.1 O setor que necessitar de gás expedirá Autorização de entrega sendo que a empresa adjudicatória após o recebimento da autorização terá o prazo de até 01 (uma hora) para a entrega da quantidade solicitada na autorização, descarregados, instalados e testados, nos locais solicitados, sem qualquer ônus ao Município.

OBS: A recusa do contratado em entregar o produto no prazo fixado caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente. Ocorrendo a recusa do contratado em entregar o produto, o processo licitatório retornará ao pregoeiro para a convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente até apuração de um que atenda aos requisitos do edital.

04.2 Por ocasião da entrega, caso detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 02 dias. Sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

04.3 O Recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestado quando da sua normal utilização pelo município de Chiapetta/RS.

04.4 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta da empresa contratada.

04.5 Os itens a serem entregues deverão ser acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

04.6 A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

05 DO VALOR:

Pelo fornecimento do produto _____ a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____)

06 DO PAGAMENTO:

06.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias (se houver disponibilidade financeira), a contar do recebimento definitivo do bem, mediante a apresentação da fatura correspondente, atestada pelo responsável pelo Setor, dando conta do recebimento do objeto e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da CONTRATADA.

06.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

06.2 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

07 . DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

07.01 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra D, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso do contratado;

07.02 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do fornecimento do objeto licitado e adjudicado, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666 de 21.06.93;

08 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 50.2.010, 85.2.012, 102.2.017, 126.2.019, 132. 2.020, 146.2.022, 165.2.024, 197.2.028, 201.2.029, 245.2.035, 373.2.039, 390. 2.040, 417.2.043.

09 DAS PENALIDADES:

09.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

i) Declaração de inidoneidade por dois anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

J) Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor no cumprir rigorosamente as exigências contratuais;

l) Pela inadequabilidade do(s) matéria(is) ou produto(s) entregue o fornecedor sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

m) Pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato, ficará o fornecedor sujeito ao pagamento de 2% do valor total do fornecimento, a título de indenização;

n) Qualquer multa(s) aplicadas deverão ser recolhidas ao Município em até 5 dias, contados da publicação no órgão oficial do município de Chiapetta-RS, podendo ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Município de Chiapetta/RS.

09.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

09.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

10.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante das multas a pagar.

10.2 Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

10.2.1 Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) Não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

10.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão e desde que aceitos pelo Município;

10.4 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 05 de 16/02/2017**.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chiapetta-RS, __ de _____ de 2017.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RESPONSÁVELLEGAL
CONTRATADA

SAMIR ANTONIO FRANÇA
ASSESSOR JURÍDICO

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

a) **NOME:** _____
CPF: _____

b) _____
CPF _____

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento

_____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Chiapetta-RS, no **Pregão Presencial nº 05/2017**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2017

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

Obs. 1 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

Obs. 2 Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

Obs. 3 Preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço), _____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, **Pregão Presencial nº 05/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome do Declarante

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ 2017

Nome do Declarante:

CRC:

ATENÇÃO: São 02(dois), documentos que a empresa terá que apresentar:

OBS: A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar termo de declaração firmada pelo representante legal e o seu contador que enquadra como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso.

A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar:**

- a) **documento nº 01:** termo de **declaração firmada pelo representante legal e o seu contador** que enquadra como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso;
- b) **documento nº 02:** certidão simplificada do seu enquadramento como **Microempresa ou empresa de pequeno porte junto a Junta Comercial do Estado** onde se localiza a empresa licitante. A referida certidão deverá ser expedida em no **máximo três meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes**. As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento

PLANILHA DE COTAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

01 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto o fornecimento de gás de cozinha e materiais assemelhados, entregues descarregados, instalados e testados nos locais solicitados (Secretarias, escolas e departamentos vinculados à administração pública), conforme especificações constantes do termo de referência, anexo ao Edital (Anexo I). Caso não constar o prazo de validade da proposta, será entendido como consentido pelo proponente.

It.	Qt.	Un	Especificação	Prazo de validade da proposta no mínimo 60 dias	Orça m	Colocar marca dos produtos/fornecedor	Total
1.	300	Um	Carga de gás, botijão 13 kg				

2.	05	Um	Regulador de mangueira de gás				
3.	05	Um	Manga p/gás, 1 metro				
4.	05	Um	Botijão de gás vazio (Casco)				
			TOTAL				

OBS 01: a quantidade licitada não obriga o Município a adquirir toda a quantidade licitada.

OBS 02: observar que os documentos deverão ser originais ou autenticados conforme se exige na habilitação dos documentos.

DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA:

- e) **A MARCA DE TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS,**
- f) **Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: custo, transporte, seguro e frete, tributos(impostas, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto e para a entrega na Secretaria de Obras do Município; Esta declaração deverá constar no envelope nº 01 da proposta.**
- g) **Prazo de validade da proposta no mínimo de 60 dias, a contar da sessão de pregão; Esta declaração deverá constar no envelope nº 01 da proposta**

Chiapetta-RS, 03 de Fevereiro de 2017.

**NOME DA EMPRESA/CARIMBO
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**